

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000005 / 2009

Nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

QUIMITÉCNICA Ambiente – Tratamento de Resíduos e Efluentes, SA

com o NIF 505 039 001, para a instalação localizada no Parque Empresarial do Barreiro, freguesia e concelho do Barreiro, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Transferência e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

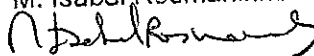
O presente alvará de licença é válido até 21 de Janeiro de 2014.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2009

 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho



Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000005- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa QUIMITÉCNICA Ambiente – Tratamento de Resíduos e Efluentes, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção e armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos, podendo incluir ainda operações de separação, tratamento mecânico, trasfega, mistura e reacondicionamento dos resíduos.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D13 – Mistura anterior à execução duma operação de eliminação de resíduos;

D14 – Reembalagem anterior a uma das operações de eliminação de resíduos;

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Os resíduos autorizados são aqueles que constam do nº 3 do Anexo I da Licença Ambiental nº 85/2008.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

A gestão de resíduos deve obedecer às condições estipuladas na Licença Ambiental nº 85/2008 e na Declaração de Impacte Ambiental.

nb



Especificações anexas ao Alvará nº 000005- / -2009

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Engo João Marques Pereira.

5- Identificação dos equipamentos licenciados

Os equipamentos afectos às operações de gestão de resíduos são:

- Trituradores;
- Equipamento de captação de poeiras;
- Equipamento de detecção e medição de voláteis no ar, por fotoionização;
- Empilhadores;
- Balança;
- Varredora.

Lisboa, 21 de Janeiro de 2009

nmz